

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 42512057

PROTOCOLADO

Em: 13.07.17 às 11:28

Manali Pereira
SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 37/2017.

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam criados Cargos de Provimento Efetivo no quadro de Servidores Públicos Municipais, na forma do artigo 3º da Lei Municipal 3.012/2014, conforme segue:

Nº Cargos	Denominação do Cargo	Padrão	Ref. Salarial
01	Fiscal de Obras	11	10.00
01	Fiscal Tributário	11	10.00
01	Licenciador Ambiental	11	10.00
01	Auditor de Controle Interno	11	10.00

ART. 2º - Os cargos criados no artigo 1º desta Lei, serão regidos pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0301- Secretaria Municipal da Fazenda- Atividade 2003- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda- 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0601- Secretaria Municipal da Agricultura- Atividade 2019- Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura- cód.. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.; 0201- Gabinete do Prefeito

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



Municipal- Atividade- 2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito- cód.
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 11 de julho de 2017.

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se em razão da necessidade da criação de tais cargos na Estrutura Administrativa, para atender a necessidades importantes nas mais diversas áreas, que hoje são atendidas por setores similares ou por servidores designados e conforme orientação do Tribunal de Contas, existe a necessidade dessas atividades serem executadas por servidores efetivos e com conhecimentos específicos na respectiva área.

A aprovação da presente Lei, se faz necessário para realização de concurso público, com a maior brevidade possível.

Diante disso, levamos à apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 11 de julho de 2017.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do município.

b) **Descrição Analítica:** verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos da competência do município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações in loco em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, loteamentos e residências, bem como nas obras em andamento do município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificadas, mediante autorização da autoridade administrativa; apresentar relatórios de atividades, realizar tarefas correlatas e afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

b) Outros: Serviços externos dentro do horário previsto

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Nível Superior de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo

b) Idade: Mínima de 18 anos

c) Habilitação legal para o exercício do cargo na graduação que possuir e registro no órgão de classe competente.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e fiscal, lavrar autos de infração, notificações, lançamentos fiscais, cumprindo as disposições legais na competência tributária municipal.

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização com respeito e ética e dentro dos princípios da legalidade e moralidade; Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Edificações e Zoneamento, Plano Diretor e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; Lavrar autos de infração por contravenção às leis e posturas municipais em áreas suscetíveis de fiscalização pelo município, tais como: alvarás de localização, comércio ambulante, fugas d'água, fossas, águas estagnadas, obstruções de esgoto, redes de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei; fiscalizar linhas de transporte coletivo, terminais, pontos, itinerário, preços das passagens, horários, higiene, tratamento aos usuários e lavrar autos de infração às normas de transporte coletivo; Assinar intimações e embargos; Organizar o cadastro fiscal; Fiscalizar os transportes quanto a arrecadação de ICMS, juntamente com programas do Governo do Estado; Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; Efetuar lançamento fiscal e auto de infração fiscal; Efetuar notificações de Dívida Ativa e lançamentos de tributos; Aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação municipal; Providenciar as inscrições da dívida ativa, bem como emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa, comunicando ao Departamento Contábil e Jurídico, para providências; Vistoriar in loco, quando necessário, como procedimento prévio à expedição de alvarás; Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outros: Serviços externos dentro do horário previsto

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito;
- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- c) Habilitação legal para o exercício do cargo na graduação que possuir e registro no órgão de classe competente.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



CATEGORIA FUNCIONAL: LICENCIADOR AMBIENTAL

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Expedir, no âmbito Municipal, certidões, laudos, pareceres, declarações, autorizações, notificações, mandados à diligência, alvará florestal e emissões de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação), LO (Licença de Operação) e LO Reg (Licença de Operação Regularização), que envolvem manejo da vegetação.

b) Descrição Analítica: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposição legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

Condições de Trabalho:

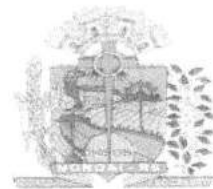
- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outros: Serviços externos dentro do horário previsto

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: 3º Grau em Engenharia Florestal, Agronomia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Geologia, Biologia ou Zootecnia
- c) Habilitação funcional: específica para o exercício da profissão correlata à formação e Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo.

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atividade de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

b) Descrição Analítica: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outros: Serviços externos dentro do horário previsto, bem como o exercício do emprego poderá determinar viagens.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: curso superior em contabilidade (Ciências Contábeis) ou Administração ou Economia ou Direito;
- c) Habilitação funcional: específica para o exercício da profissão correlata à formação e Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo.